



LEI Nº 025/05,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA A DEMOLIR A TORRE ANTIGA DE
RECEPÇÃO DE TV E LAVANDERIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do prédio da antiga torre de recepção dos canais de transmissão e lavanderia pública municipal.

Art. 2º - o espaço deixado pela demolição referida no Art. 10 desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar outra destinação ou permutar por outro terreno, desde que seja para o bem público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser respeitadas à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro (Ce), em 14 de novembro de 2005.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**